

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 5 · NÚMERO 24 2023

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023.

SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1569/GAB/DGPC/PCSC, de 31/05/2023.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 70/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20219, de 15/01/2016, referente a DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **RAQUEL DE SOUZA FREIRE**, mat. nº 0929193-8-02, no período de 15/05/2023 a 13/06/2023, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **GUSTAVO GIGLIOTTI MURIJO**, mat. nº 0953605-1-01, para exercer a função do Titular da DIC- PALHOCA, no citado período, em razão das férias do Titular.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1571/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023.

PRORROGAR, pelo período de 6 (seis) meses, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 46350/2023, a Portaria nº 1963/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 46, de 19/10/2022, referente a remoção temporária do servidor **KELCIO CASEMIRO DE OLIVEIRA**, mat. nº 0953784-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 2ª DECOR para a GETIN- DGPC.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1572/GAB/DGPC/PCSC de 01/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FELIPE SAMIR FERREIRA ANDRADE**, mat. nº 0981398-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- CAPIVARI DE BAIXO e pela DPCO- ARMAZEM, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1573/GAB/DGPC/PCSC de 01/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDRE MONTEIRO CRISOSTOMO**, mat. nº 0981494-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- TUBARAO e pela DTCA- TUBARAO, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1574/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 61878/2023, **GUSTAVO SCHIMMING MARIZ**, mat. nº 0644287-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CPP- TUBARAO para a DPCO- TUBARAO, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 1577/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 62562/2023, a Servidora **CATIANE SARTORI**, mat. nº 0392412-2-01, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na 2ª DPCO- CHAPECO, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1578/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 62562/2023, a Servidora **MARISA RECH BUENO PIVA**, mat. nº 0214659-2-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na 2ª DPCO- CHAPECO, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1579/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1840/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 48/2021, de 10/11/2021, a qual designou a Função de Titular da DECRIM- FLORIANOPOLIS, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **JOAO ADOLPHO FLEURY CASTILHO**, matrícula nº 0658546-9-01, com efeitos a contar de 07/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1580/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 949/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 31/2020, de 05/08/2020, relativa ao servidor, **JOAO ADOLPHO FLEURY CASTILHO**, mat. nº 0658546-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na CPP- FLORIANOPOLIS, conforme processo PCSC 62134/2023, com efeitos a contar de 07/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1581/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1396/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 20, de 10/05/2023, a qual designou a Função de Titular da 8ª DPCO- FLORIANOPOLIS, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **MARCOS ALESSANDRO VIEIRA ASSAD**, matrícula nº 0384318-1-01, com efeitos a contar de 12/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 1582/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 674/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 08, de 15/02/2023, a qual designou a Função de Titular da CPP- FLORIANOPOLIS, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **VERDI LUZ FURLANETTO**, matrícula nº 0379006-1-01, com efeitos a contar de 12/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1583/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, da designação de **VERDI LUZ FURLANETTO**, mat. nº 0379006-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, lotado na 8ª DPCO- FLORIANOPOLIS, para prestar serviços na CPP- FLORIANOPOLIS, conforme constou na Portaria nº 673/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 08, de 15/02/2023, com efeitos a contar de 12/06/2023, conforme processo PCSC 62143/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1584/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **VERDI LUZ FURLANETTO**, mat. nº 0379006-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para exercer a Função de Titular da 8ª DPCO- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 12/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1585/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, da designação de **ALESSANDRA COLPANI RABELLO**, mat. nº 0362547-8-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, lotada na CPP- FLORIANOPOLIS, para prestar serviços na 8ª DPCO- FLORIANOPOLIS, conforme constou na Portaria nº 1565/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 39, de 31/08/2022, com efeitos a contar de 12/06/2023, conforme processo PCSC 62143/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1586/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ALESSANDRA COLPANI RABELLO**, mat. nº 0362547-8-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para exercer a Função de Titular da CPP- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 12/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1587/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WILLIAN ANTONIO MEOTTI**, mat. nº 0928251-3-06, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- TUBARAO e pela CPP- TUBARAO, no período de 02/06/2023 a 30/06/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1588/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CHARLES EDUARDO AMORIM**, mat. nº 0200139-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SAO BONIFACIO e pela DPMU- AGUAS MORNAS, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0379035-5-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1589/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DENISE CUSTODIO VIEIRA**, mat. nº 0992294-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- URUPEMA e pela DPMU- BOM JARDIM DA SERRA, no período de 06/06/2023 a 20/07/2023, em razão da licença especial para atender menor adotado do Responsável, mat. nº 0981473-6-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1590/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 62650/2023, **EDGAR FREDOLINO BACHLE**, mat. nº 0205910-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC- RIO DO SUL para a DRP- RIO DO SUL, com efeitos a contar de 07/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1591/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALEX BONFIM REIS**, mat. nº 0650220-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- BRUSQUE e pela DRP- BRUSQUE, no período de 19/06/2023 a 18/07/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0392477-7-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1592/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS DAVANSO MENDONCA**, mat. nº 0992304-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO BENTO DO SUL e pela DDT- SAO BENTO DO SUL, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1593/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WESLEY DE SOUSA COSTA**, mat. nº 0992264-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- XANXERE e pela DPCO- ABELARDO LUZ, no período de 01/07/2023 a 30/09/2023, em razão da ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1595/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOAO FILLIPE WESTPHAL MARTINS**, mat. nº 0992316-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DECOR- DEIC e pela CIBER-LAB- DEIC, no período de 01/06/2023 a 16/07/2023, em razão da ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1596/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1514/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 20681, de 21/12/2017, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **LUCAS DE SA REZENDE**, mat. nº 0992303-9-01, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na DPCAMI- TUBARAO, conforme processo PCSC 61776/2023, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1597/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 61855/2023, o Servidor **MARCIANO DALMOLIN**, mat. nº 0392441-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DIC- CAMPOS NOVOS, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1598/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 61855/2023, o Servidor **CRISTOFER LUIS GOMES DE OLIVEIRA**, mat. nº 0633687-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DIC- CAMPOS NOVOS, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1600/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 303/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 08/2022, de 23/02/2023, a qual designou a Função de Titular da CPP- LAGUNA, ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **WILLIAM TESTONI BATISTI**, matrícula nº 0694871-5-01, com efeitos a contar de 01/06/2023.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1602/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 274/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 08/2022, de 23/02/2023, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **WILLIAM TESTONI BATISTI**, mat. nº 0694871-5-01, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na DPCO- GAROPABA, conforme processo PCSC 62473/2023, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1603/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 1507/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21842, de 24/08/2022, relativa ao servidor, **LUIZ CARLOS CARDOZO JEREMIAS FILHO**, mat. nº 0356705-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na CPP- LAGUNA, conforme processo PCSC 62473/2023, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1604/GAB/DGPC/PCSC de 02/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CLEVERSON LUIS MULLER**, mat. nº 0357676-0-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DPCO- ANCHIETA, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, em razão da ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1605/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 59305/2023, o Servidor **YURI MELO DE CARVALHO**, mat. nº 0644035-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DPCAMI- BLUMENAU, com efeitos a contar de 18/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1606/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 59305/2023, a Servidora **KRISLEI MERI OECHSLER**, mat. nº 0656787-8-01, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DCAMI- BLUMENAU, com efeitos a contar de 18/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1608/GAB/DGPC/PCSC de 05/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROBERTO CARPEGGIANI MOREIRA**, mat. nº 0358983-8-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SEARA e pela DPCO- ITA, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, em razão da Licença prêmio do Titular, mat. nº 0254899-2-02.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1609/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 570/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 13, de 30/03/2022, a qual designou a Função de Titular da DPCAMI- BRUSQUE, a DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **FLAVIA GONCALVES CORDEIRO**, matrícula nº 0953579-9-01, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1610/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 569/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 13, de 30/03/2022, relativa a servidora, **FLAVIA GONCALVES CORDEIRO**, mat. nº 0953579-9-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LA** para prestar serviços na DPCO- BRUSQUE, conforme processo PCSC 63192/2023, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1611/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 1390/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 20, de 10/05/2023, relativa ao servidor, **RENAN BALBINO SILVA ARAUJO**, mat. nº 0605252-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na DPCAMI- BRUSQUE, conforme processo PCSC 63192/2023, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1612/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **RENAN BALBINO SILVA ARAUJO**, mat. nº 0605252-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DPCAMI- BRUSQUE, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 1613/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1450/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 41, de 06/10/2021, na parte referente à designação para prestar serviços da DELEGADA DE POLICIA SUBSTITUTA, **KATHERINE DE OLIVEIRA SEBOULD**, mat. nº 0605302-5-01, e **DESIGNA- LA** para prestar serviços na DPCO- PALHOCA, conforme processo PCSC 62343/2023, com efeitos a contar de 10/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1615/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 57804/2023, a Servidora **STELAMARIS FAVRETTO**, mat. nº 0308540-6-01, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, no SAER- CHAPECO, com efeitos a contar de 19/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1616/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 57804/2023, o Servidor **ROMULO DO NASCIMENTO E SILVA**, mat. nº 0392305-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, no SAER- CHAPECO, com efeitos a contar de 19/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1617/GAB/DGPC/PCSC de 05/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FABIANO HENRIQUE SCHMITT**, mat. nº 0307673-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- SAO JOAQUIM e pela DIC- SAO JOAQUIM, no período de 01/06/2023 a 23/07/2023, em razão da ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1618/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 58911/2023, o Servidor **ESTER SAGAS MAGALHAES**, mat. nº 0379068-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na CORE, com efeitos a contar de 23/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 1619/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 58911/2023, o Servidor **THIAGO PEREIRA NUNES**, mat. nº 0980791-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na CORE, com efeitos a contar de 23/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1620/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 39978/2023, o Servidor **JULIANO SILVA**, mat. nº 0650354-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na 4ª DECOR- BLUMENAU, com efeitos a contar de 02/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1621/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 39978/2023, o Servidor **ODIRLEI CESAR FABRIS**, mat. nº 0658379-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na 4ª DECOR- BLUMENAU, com efeitos a contar de 02/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1622/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 39978/2023, o Servidor **ORLANDO KNOP JUNIOR**, mat. nº 0960913-0-02, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na 4ª DECOR- BLUMENAU, com efeitos a contar de 02/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1623/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 39978/2023, o Servidor **VAGNER REZENDE SENEGALHE**, mat. nº 0609936-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na 4ª DECOR- BLUMENAU, com efeitos a contar de 02/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1626/GAB/DGPC/PCSC de 06/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DEIVID MAFIOLETTI MOTA**, mat. nº 0365826-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- RANCHO QUEIMADO e pela DPMU- SAO BONIFACIO, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, em razão da Licença prêmio do Responsável, mat. nº 0200139-0-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1627/GAB/DGPC/PCSC de 06/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA**, mat. nº 0650191-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DTCA- BALNEARIO CAMBORIU e pela CPP- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 12/06/2023 a 23/06/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0378441-0-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1628/GAB/DGPC/PCSC de 06/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VITOR GUSTAVO ALVES MACHADO**, mat. nº 0981332-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO JOAO BATISTA e pela DPCAMI- BRUSQUE, no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0605252-5-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1629/GAB/DGPC/PCSC de 06/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ESTER FERNANDA COELHO**, mat. nº 0197926-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela COORDENADORIA DAS DPCAMIS- GABA e pela DPPD- GABA, no período de 01/06/2023 a 11/06/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0167403-0-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1630/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 63311/2023, **JULLIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, mat. nº 0619591-1-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI- FLORIANOPOLIS para a CPP- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 10/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1631/GAB/DGPC/PCSC de 06/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCELA SANAE FRANCA GOTO**, mat. nº 0658308-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela 2ª DPCO- SAO JOSE e pela CPP- SAO JOSE, no período de 05/06/2023 a 24/06/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0362570-2-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1632/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 62787/2023, **RAFAEL URBA**, mat. nº 0609084-2-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI- FLORIANOPOLIS para a DECRIM- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1633/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 63065/2023, **ISABELLA BERNARDO REZENDE DE AQUINO**, mat. nº 0980756-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI- FLORIANOPOLIS para a CPP- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 10/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1634/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 91/GAB/DGPC/2022, publicada no BID nº 03/2022, de 19/01/2022, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **JULIANA OSS DALLAGNOL MENEZES**, mat. nº 0655848-8-01, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na DECRIM- FLORIANOPOLIS, conforme processo PCSC 62146/2023, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1635/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **JULIANA OSS DALLAGNOL MENEZES**, mat. nº 0655848-8-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DECRIM- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 07/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1636/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 739/GAB/DGPC/2021, publicada no BID nº 18/2023 de 05/05/2021, a qual designou a Função de Titular da DPCO- GAROPABA, a DELEGADA DE POLICIA SUBSTITUTA, **GABRIELA TISOTT FRUET**, matrícula nº 0605190-1-01, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 1637/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **WILLIAM TESTONI BATISTI**, mat. nº 0694871-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DPCO- GAROPABA, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1638/GAB/DGPC/PCSC, de 07/06/2023.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **LUIZ CARLOS CARDOZO JEREMIAS FILHO**, mat. nº 0356705-2-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para exercer a Função de Titular da CPP- LAGUNA, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1640/GAB/DGPC/PCSC, de 06/06/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 60593/2023, **RAFAEL MANOEL DOS SANTOS**, mat. nº 0200193-4-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da GEPAT- DGPC para a DPMU- ANITAPOLIS, com efeitos a contar de 12/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1641/GAB/DGPC/PCSC, de 07/06/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 52282/2023, **MICHELI BRIXIUS LEANDRO**, mat. nº 0644365-6-01, ESCRIVA DE POLÍCIA CIVIL, da DPCO- PONTE SERRADA para a LAB- LD- DEIC, com efeitos a contar de 07/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA- Nº 1575/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023. PUBLUCADA NO DOE Nº 22033 DE 05/06/2023
O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 61161/2023, resolve **DISPENSAR**a Policial Civil inativa, **ROSANGELA DE LIZ WALTRICK**, mat. nº 0196516-6-30, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1576/GAB/DGPC/PCSC, de 01/06/2023. PUBLUCADA NO DOE Nº 22033 DE 05/06/2023
O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 123902/2022, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **AMILTON JOSE MACIEL**, mat. nº 0190621-6-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, no DETRAN- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar da data de publicação deste ato.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1594/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023. PUBLUCADA NO DOE Nº 22034 DE 06/06/2023
O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 48877/2023, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **LAUDENCAO BONETTI**, mat. nº 0167420-0-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO- BRACO DO NORTE, com efeitos a contar de 22/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1599/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023. PUBLUCADA NO DOE Nº 22034 DE 06/06/2023
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 47318/2023, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** da Policial Civil Inativa **VALERIA KULKAMP PEREIRA**, mat. nº 0222845-9-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO- BRACO DO NORTE, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1601/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023. PUBLUCADA NO DOE Nº 22034 DE 06/06/2023
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 50400/2023, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **JOSE UBIRATAN WENDT**, mat. nº 0166305-4-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCAMI- BALNEARIO CAMBORIU, com efeitos a contar de 01/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1607/GAB/DGPC/PCSC, de 02/06/2023. PUBLUCADA NO DOE Nº 22034 DE 06/06/2023
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 54969/2023, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Civil Inativo **REGINALDO PACHECO GARCIA**, mat. nº 0196621-9-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCAMI- ARARANGUA, com efeitos a contar de 14/06/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1614/GAB/DGPC/PCSC de 05/06/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22035 DE 07/06/2023
Delega à Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES) o gerenciamento da contratação de estagiários e jovens aprendizes no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o artigo 80 da Lei Complementar Estadual n.º 453, de 2009, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VIII, e parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 1.860 de 2022, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 57975/2023; Considerando o previsto nos Decretos Estaduais n.º 781 e n.º 782, ambos de 2012, nos Decretos Federais n.º 9.579/2018 e n.º 11.061/2022, e na Lei Federal n.º 10.097/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegados ao Gerente da GEPES os atos de gestão atinentes à contratação e dispensa de estagiários e jovens aprendizes no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina.

Art. 2º A contratação e a dispensa de estagiários deverão observar as regras do programa "Novos Valores" do Governo do Estado de Santa Catarina e, com relação aos jovens aprendizes, o estabelecido no acordo de cooperação técnica ou convênio entre a Polícia Civil e a instituição de ensino.

Art. 3º O Gerente da GEPES poderá expedir atos normativos internos para padronizar o procedimento de seleção, cadastro, contratação, supervisão e dispensa de estagiários e jovens aprendizes, respeitando-se a normativa de regência.

Parágrafo único. A chefia imediata, considerando o local em que o aluno prestará o estágio, poderá figurar como representante da Polícia Civil no termo de contratação, o qual somente terá validade após ratificação pelo Gerente da GEPES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, convalidando os atos anteriormente realizados pela GEPES, no que for aplicável.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1624/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22035 DE 07/06/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 57021/2023, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** da Policial Civil Inativa **JUCELEI MORAIS DO NASCIMENTO**, mat. nº 0190702-6-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na 1ª DPCO- CRICIUMA, com efeitos a contar de 24/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1625/GAB/DGPC/PCSC, de 05/06/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22035 DE 07/06/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 54113/2023, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **DERLI CRUZ**, mat. nº 0152516-6-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na GEPAT- São José, com efeitos a contar de 30/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil



RESOLUCAO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC. PUBLUCADA NO DOE Nº 22032 DE 02/06/2023

Estabelece as atribuições da Coordenadoria Estadual de Combate à Corrupção (CECOR), das Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR), da DECOR/DEIC e promove readequação das sedes das DECOR, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 334 de 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55 de 1992; o inciso VII do art. 2º do Decreto nº 1820/2022; o Parágrafo único do art. 41-D da Lei Complementar Estadual nº 741 de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 257/2023; em conformidade com o Decreto nº 334 de 2019; e tendo em vista o que consta nos autos do processo PCSC 19841/2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 1º Fica instituída na estrutura da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) a Coordenadoria Estadual de Combate à Corrupção (CECOR), diretamente subordinada ao Diretor da Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC).

§ 1º À CECOR, coordenada por membro da carreira de Delegado de Polícia, incumbe:

I - realizar a redistribuição dos procedimentos policiais, conforme o local dos fatos, abrangência e complexidade da investigação; e

II - dirimir eventuais conflitos, positivos ou negativos, de atribuições entre unidades policiais das DECOR, cabendo, das decisões do coordenador, recurso administrativo fundamentado ao Diretor da DEIC.

§ 2º Eventuais conflitos de atribuições entre unidades policiais da Corregedoria-Geral da Polícia Civil (CGPC) e as Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR) serão dirimidos por meio da averiguação quanto à existência de organização criminosa, nos termos da Lei federal nº 12.850 de 2013, cuja configuração atrairá para a CGPC a atribuição para a formalização dos procedimentos.

Art. 2º Compete ainda à CECOR:

I - orientar em âmbito estadual as atividades de polícia judiciária no combate à corrupção, estudando e repassando as instruções emanadas de órgão central federal;

II - facilitar a articulação entre as Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR) e a DEIC nas questões referentes ao combate à corrupção;

III - exercer, quando necessário, ou facilitar a interlocução das DECOR com os demais órgãos no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com o conhecimento do Delegado-Geral da PCSC;

IV - proceder a estudos sobre o perfil dos policiais civis que atuam ou deverão atuar nas DECOR, indicando os critérios a serem adotados para a sua seleção e/ou transferência;

V - efetuar estudos para a ampliação do número de DECOR no Estado, indicando a necessidade de reformas e adaptações nas edificações, além de outras prioridades materiais julgadas oportunas;

VI - propor discussão permanente com as DECOR e as demais unidades policiais, promovendo reuniões e formação conjunta, bem como dirimindo dúvidas e impasses em relação ao combate à corrupção;

VII - coordenar e administrar, sem prejuízo das atividades de inteligência da PCSC, o banco de dados estadual sobre combate à corrupção, gerenciando:

a) o recebimento de dados coletados pelas unidades especializadas;

b) a interpretação e a análise dos dados para informação e divulgação; e

c) a elaboração de relatórios de análise estatística, que serão utilizados pelas unidades policiais no planejamento de suas ações;

VIII - participar de estudos e pesquisas sobre o combate à corrupção;

IX - propor a realização de treinamento continuado, cursos e outras atividades de aperfeiçoamento na área de combate à corrupção, sempre ouvida a Academia da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (ACADEPOL);



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

X - elaborar ou examinar propostas de convênios e instrumentos afins na área de combate à corrupção, em âmbito estadual e federal, submetendo a minuta ou conclusão ao Delegado-Geral da PCSC.

Art. 2º-A Compete privativamente ao Coordenador da CECOR indicar para atuar ou propor desligamento de policial civil da DECOR, ouvido, em qualquer caso, o Delegado de Polícia da DECOR quando se tratar de Agente da Autoridade Policial, sem prejuízo das atribuições do Diretor da DEIC e do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Parágrafo único - Tendo em vista a existência de critérios objetivos e subjetivos para o preenchimento do cargo de titular das DECOR, bem como a natureza sensível das investigações, nas situações de afastamentos legais, a substituição do Delegado de Polícia ocorrerá após a anuência do Coordenador da CECOR, sem prejuízo das atribuições do Diretor da DEIC e do Delegado-Geral da Polícia Civil.

CAPÍTULO II

DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA ESPECIALIZADAS NO COMBATE À CORRUPÇÃO

Seção I

Da Estrutura Orgânica e das Atribuições das Unidades

Art. 3º Ficam instituídas 5 (cinco) Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR), que têm por atribuição:

I - prevenir, reprimir e promover o combate à corrupção;

II - investigar crimes praticados contra o patrimônio da Administração Pública Estadual e conexos de maior complexidade e lesividade; e

III - atuar em ações que demandem conhecimento especializado e meios técnicos para sua solução.

Art. 4º As DECOR, com o escopo de atuar em crimes contra o patrimônio da Administração Pública Municipal e Estadual, terão como área de atuação:

I - 1ª DECOR: a região da Grande Florianópolis, compreendida pelo Município de Florianópolis e pelas regionais de Palhoça e São José, com sede em Florianópolis;

II - 2ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Araranguá, Criciúma, Laguna e Tubarão, com sede em Tubarão;

III - 3ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Canoinhas, Jaraguá do Sul, Joinville, São Francisco do Sul, Mafra, Porto União, São Bento do Sul, Balneário Camboriú, Brusque e Itajaí, com sede em Joinville;

IV - 4ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Blumenau, Ituporanga, Rio do Sul, Curitiba, Lages, São Joaquim e Videira com sede em Blumenau; e

V - 5ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Caçador, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Joaçaba, São Lourenço do Oeste, Maravilha, São Miguel do Oeste e Xanxerê, com sede em Chapecó.

§ 1º A DECOR/DEIC tem por atribuição prevenir, reprimir e promover o combate à corrupção, bem como a investigação dos crimes praticados contra o patrimônio da Administração Pública e conexos, nas investigações policiais de maior complexidade, lesividade e especialidade em âmbito estadual ou com desdobramento e repercussão interestadual.

§ 2º Ficam as DECOR administrativamente subordinadas à Delegacia Regional de Polícia e à Diretoria respectiva e tecnicamente vinculadas à CECOR.

§ 3º A subordinação administrativa compreende:

I - instalação e manutenção de espaços físicos;

II - abastecimento, manutenção e uso de viaturas;

III - fornecimento de suprimentos e materiais de escritório;

IV - solicitações de diárias;

V - equipamentos de uso comum às Delegacias;

VI - computadores, links de internet, impressoras e outros equipamentos de informática;

VII - gestão do banco de horas;

VIII - outras medidas administrativas relacionadas com a gestão contábil, financeira, orçamentária, funcional e



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

patrimonial da Polícia Civil; e

§ 4º A vinculação técnica compreende:

I - gestão de informações sobre denúncias e investigações;

II - distribuição de procedimentos;

III - relatórios estatísticos de procedimentos, presos, objetos apreendidos e outros dados referentes às investigações;

IV - solicitações e indicações para cursos;

V - reuniões técnicas de trabalho e uniformização de práticas e procedimentos policiais, dentre outros; e

VI - avaliação dos Delegados de Polícia.

§ 5º Fica vedado o acesso à Autoridade Policial, pertencente à cadeia de vinculação exclusivamente administrativa, ao teor das investigações e demais informações sensíveis atinentes à vinculação técnica, salvo anuência formal do Delegado de Polícia titular da respectiva DECOR, em casos estritamente indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º Fica vedado às DECOR utilizar qualquer denominação, marcas ou registros gráficos ou visuais, senão o símbolo e a expressão maior "POLÍCIA CIVIL", seguida da expressão correspondente à respectiva Diretoria, sempre conjuntamente.

§ 7º No cabeçalho dos impressos e comunicações oficiais deverá constar o símbolo da PCSC, seguido das expressões "Estado de Santa Catarina", "Polícia Civil", "nome da Diretoria respectiva" e o nome "Delegacia de Polícia Especializada no Combate à Corrupção".

Seção II

Das Atribuições dos Delegados de Polícia das Delegacias Especializadas

Art. 5º São atribuições dos Delegados de Polícia das DECOR, além de outras estabelecidas em disposições legais e regulamentares:

I - coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar todas as atividades das equipes a eles vinculadas;

II - fiscalizar o cumprimento, por parte das suas equipes, acerca do horário de trabalho ordinário e extraordinário, dos expedientes relativos a viagens com diárias, das férias, dos cursos, dos relatórios de horas, das requisições judiciais e das atividades na ACADEPOL;

III - exercer permanente fiscalização das atividades de seus subordinados quanto ao aspecto formal, ao mérito e à técnica empregada;

IV - dar ciência urgente ao superior imediato das ocorrências policiais e irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências adotadas;

V - manter atualizada e devidamente registrada a carga de inquéritos e a carga patrimonial da unidade policial, inclusive no que diz respeito ao material e aos instrumentos acautelados de forma permanente; e

VI - confeccionar mensalmente relatório geral de produtividade, conforme o disposto em Resolução do Delegado-Geral da PCSC, com vistas à avaliação da eficiência e eficácia do trabalho policial.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º São requisitos para o exercício das atribuições do cargo em DECOR:

I - não estar em estágio probatório para Delegado de Polícia;

II - não possuir filiação partidária ou ter exercido atividade político-partidária nos últimos 05 (cinco) anos;

III - não ter respondido a Processo Administrativo nos últimos 05 (cinco) anos em qualquer órgão que tenha trabalhado, nos casos de improbidade administrativa, corrupção e crimes contra a administração pública em geral;

IV - não possuir condenação criminal nos últimos 05 (cinco) anos;

V - não estar respondendo por crimes contra a administração; e

VI - ter disponibilidade para frequentar cursos fora do Estado de Santa Catarina e/ou permanecer em missões fora da sede da DECOR.

§1º Os policiais civis em exercício na DECOR não integrarão a escala de plantão da respectiva Diretoria ou



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Delegacia Regional, mas deverão prestar apoio em operações policiais voltadas à atividade fim, se convocados.

§ 2º Os policiais em exercício na DECOR darão prioridade para operações conjuntas determinadas pela Coordenação Estadual.

§ 3º Em operações policiais das DECOR, as Diretorias e Delegacias Regionais deverão prestar apoio logístico, inclusive com a custódia de presos provisórios, quando previamente solicitados.

Art. 7º Os policiais civis deixarão de exercer as atribuições do cargo em DECOR nos seguintes casos:

I - pelo bem da administração pública;

II - em razão de baixa produtividade ou desídia nas atividades desempenhadas, mediante parecer fundamentado da Coordenação Estadual, que será encaminhado pelo Diretor da DEIC ao Delegado-Geral da Polícia Civil; e

III - por solicitação do Delegado de Polícia da DECOR, seguindo a cadeia hierárquica do inciso anterior.

Parágrafo único. O policial civil que solicitar desligamento do quadro funcional da DECOR, terá a sua remoção ou designação definida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 8º As DECOR atuarão em casos que demandem conhecimento técnico especializado, devendo as investigações e procedimentos de baixa complexidade e com diligências estritamente cartorárias serem conduzidas pelas Delegacias das respectivas comarcas.

Parágrafo único. Os procedimentos de maior complexidade e que demandam conhecimento técnico especializado são aqueles em que os policiais civis necessitam aplicar técnicas especiais de investigação ou outras ações que envolvam medidas judiciais cautelares para sua efetivação.

Art. 9º Fica revogada a Resolução n.º 18/GAB/DGPC/2022, publicada no DOE n.º 21.813, de 14.07.2022.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

RESOLUCAO Nº 12/GAB/DGPC/PCSC. PUBLICADA NO DOE Nº 22035 DE 07/06/2023

Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico na Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 0058344/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem observados pela PCSC para a utilização do serviço de correio eletrônico, na comunicação, interlocução e intercâmbio de informações, em conformidade com os interesses institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e implantação de rotinas no serviço de correio eletrônico da PCSC, visando a utilização desta ferramenta de trabalho institucional dentro de padrões que permitam eficiência, agilidade, transparência, seriedade e comprometimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle que garantam o uso adequado dos serviços de correio eletrônico no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir parâmetros, procedimentos e instrumentos que orientem a forma de apresentação e o conteúdo das mensagens eletrônicas, em consonância com o interesse público e a racionalidade do sistema de gestão da comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da comunicação organizacional e da interlocução entre os órgãos e unidades que integram a estrutura da PCSC;

CONSIDERANDO a importância da utilização de canais e ferramentas apropriadas no trâmite de dados e informações, exclusivamente para a manutenção dos processos de trabalho e a geração do conhecimento no âmbito institucional.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLVE:

Art. 1º A administração e a gestão do serviço de correio eletrônico são de responsabilidade da Delegacia Geral da Polícia Civil, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN).

Art. 2º Para os fins desta Resolução aplicam-se as seguintes definições:

I - serviço de correio eletrônico/e-mail corporativo ou correio institucional: sistema utilizado para criar, enviar, encaminhar, responder, transmitir, arquivar, manter, copiar, mostrar, ler ou imprimir dados e informações, com o propósito de comunicação entre pessoas ou grupos, em concordância com os interesses da Instituição;

II - mensagem de correio eletrônico: registro eletrônico de computador ou mensagem criada, enviada, encaminhada, respondida, transmitida, arquivada, mantida, copiada, mostrada, lida ou impressa por um ou vários sistemas ou serviços de correio eletrônico;

III - usuário de correio eletrônico: pessoa física, seja membro ou servidor, e órgão (unidade administrativa, grupo de trabalho ou serviço da Polícia Civil) reconhecido e habilitado pela administração do serviço de correio eletrônico para utilizá-lo;

IV - identificação do usuário: a forma mediante a qual o usuário é conhecido pela administração do serviço de correio eletrônico, em que o conjunto identificação e senha permitem que ações e ferramentas sejam utilizadas, de acordo com o perfil desse usuário;

V - caixa postal: área que contém todas as pastas do correio eletrônico, em que ficam armazenadas as mensagens recebidas e enviadas, entre outras;

VI - conta individual do correio eletrônico ou e-mail individual: caixa postal que identifica um único usuário, pessoa física, conforme padrão estabelecido pela PCSC;

VII - conta institucional de correio eletrônico ou e-mail institucional: identifica, de forma não pessoal, um único órgão, unidade administrativa, grupo de trabalho ou serviço da PCSC;

VIII - lista de destinatários: grupos de usuários do correio eletrônico corporativo, criados mediante solicitação dos responsáveis por órgãos, projetos, eventos e serviços institucionais, para o envio de mensagens;

IX - spam: envio de mensagens não solicitadas, geralmente destinadas a um grande número de pessoas, por meio do correio eletrônico;

X - pctodos: lista de comunicação de interesse institucional e de serviço cujo recebimento é obrigatório com endereço pctodos@pc.sc.gov.br;

XI - comunicações automáticas: lista de comunicação automática de ocorrências de interesse institucional gerada por sistemas;

XII - ETRI: equipe tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação;

XIII - incidente de segurança da informação: qualquer evento adverso, confirmado ou suspeito, relacionado à segurança da informação que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados e sistemas; e

XIV - CTISP - corpo temporário de inativos da segurança pública;

Art. 3º O acesso ao correio eletrônico dar-se-á por meio da identificação do usuário, cuja senha possui natureza pessoal, exclusiva e intransferível.

§ 1º O responsável pelo uso do correio eletrônico institucional deverá ser identificado, por ocasião do seu reconhecimento e habilitação, junto à administração do serviço de correio eletrônico.

§ 2º Todo policial civil, incluindo os membros do CTISP, deverá ter um correio eletrônico fornecido pela instituição, denominado e-mail nos moldes padrão xxxx- xxxx@pc.sc.gov.br (primeiro nome e último sobrenome, se possível), o qual será uma das ferramentas de comunicação eletrônica da PCSC com a unidade policial civil, e da unidade policial com a PCSC.

§ 3º Toda unidade policial civil deverá ter um endereço de correio eletrônico, denominado e-mail nos moldes padrão xxxxxxxxx@pc.sc.gov.br, o qual será uma das ferramentas comunicação eletrônica da PCSC com a unidade policial civil, e da unidade policial com a PCSC.

§ 4º Todos os setores das unidades policiais terão direito a um endereço de correio eletrônico institucional, criado na funcionalidade de grupos, devendo a solicitação ser encaminhada ao endereço



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

correioeletronico@pc.sc.gov.br, pelo responsável pela unidade ou por alguém por ele designado.

§ 5º Em regra, as contas pessoais deverão ser criadas nos seguintes moldes: primeironome-últimosobrenome@pc.sc.gov.br (eventual criação fora do padrão deverá ser solicitada, justificadamente, à GETIN).

§ 6º Em caso de necessidade de outros endereços eletrônicos específicos em unidades da PCSC, estes deverão ser cadastrados como grupos, com a seguinte nomenclatura: identificação básica (delegacia, diretoria, etc), separada por traço (-), seguida da especificação da destinação do correio.

§ 7º Servidores policiais aposentados, não policiais, contratados, estagiários e cedidos de outro órgão não poderão ter acesso ao correio eletrônico institucional.

§ 8º Todas as contas do correio eletrônico institucional deverão ter uma titularidade, a fim de determinar a responsabilidade sobre sua utilização, para fins exclusivamente profissionais, com o envio de mensagens por intermédio do seu endereço ou caixa postal.

§ 9º As contas com inatividade por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias serão bloqueadas automaticamente e só poderão ser reativadas mediante solicitação dos usuários correspondentes ao serviço de correio eletrônico.

§ 10. A responsabilidade quanto à forma e à utilização da conta de correio eletrônico é do titular da conta, o qual deverá zelar pela segurança de sua senha de acesso.

§ 11. O correio eletrônico institucional, com o domínio @pc.sc.gov.br, será o único meio autorizado para o encaminhamento de e-mails oficiais, devendo ser utilizado exclusivamente para o envio de correspondências eletrônicas referentes a assuntos oficiais da instituição.

Art. 4º A criação de novas caixas postais será efetuada pela administração do serviço de correio eletrônico, quando do ingresso do policial civil na instituição pelo , mediante solicitação da Diretor da ACADEPOL, ou pessoa por ele designada, devendo, para tanto, informar os dados cadastrais do usuário ou responsável.

Art. 5º A criação de novas caixas postais será efetuada pela administração do serviço de correio eletrônico, quando do reingresso do policial civil na instituição pelo CTISP, mediante solicitação do Gerente da GEPES, ou pessoa por ele designada, devendo, para tanto, informar os dados cadastrais do usuário ou responsável.

Art. 6º Ao administrador do serviço de correio eletrônico será permitido, no intuito de otimizar o envio de mensagens, criar listas de destinatários, segundo as necessidades da administração.

Art. 7º As unidades administrativas da PCSC e os policiais civis receberão todas as comunicações de interesse institucional, devendo fazer uso das informações de forma sigilosa e profissional, utilizando-as com zelo no desempenho de suas atribuições, vedada sua divulgação, sob pena de responsabilidade.

§ 1º A comunicação efetuada pelo correio eletrônico institucional tem caráter oficial e tratamento como documento oficial da PCSC.

§ 2º São mensagens eletrônicas de interesse institucional e de serviço:

I - as comunicações e as orientações dos órgãos superiores destinados aos policiais civis;

II - as comunicações de flagrantes pelas unidades policiais;

III - as comunicações de prisões efetuadas pelas unidades policiais;

IV - as comunicações de ocorrências policiais;

V - as solicitações, as informações e as divulgações referentes a assuntos de interesse institucional; e

VI - outras comunicações assim definidas pela DGPC.

§ 3º O gestor do correio eletrônico permitirá o envio e o recebimento de mensagens individualmente ou em grupos, considerando as necessidades de trabalho.

§ 4º As solicitações, informações e difusões em geral deverão ser feitas por meio de correio eletrônico fornecido pela Instituição.

§ 5º Ficam as unidades da Polícia Civil e os policiais civis cientes de que receberão em seu correio eletrônico institucional as mensagens enviadas ao "pctodos", não sendo permitido recusá-las, exceto aquelas destinadas a suporte de serviços, a critério do gestor.

§ 6º As comunicações de que trata este artigo deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do titular da



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

conta (nome, cargo, função, lotação ou designação).

§ 7º O envio de mensagens à rede "pctodos" deverá restringir-se às finalidades previstas no § 2º deste artigo.

§ 8º As mensagens recebidas pelos policiais, bem como pelos CTISP, oriundas do endereço comunicacoesautomaticas@pc.sc.gov.br, não se enquadram nas categorias de mensagens eletrônicas de interesse institucional ou de serviço, definidas no § 2º deste artigo, podendo ser cancelada a inscrição para seu recebimento pelo policial e pelos CTISP, conforme tutorial já encaminhado via "pctodos".

§ 9º O redirecionamento para outro provedor de e-mail, diferente do disponibilizado pela Administração, será de inteira responsabilidade do usuário da conta.

§ 10. O envio de mensagem para destinatário e/ou grupo de contas de e-mails não institucional será de inteira responsabilidade do usuário da conta.

Art. 8º A criação e atualização de listas de destinatários deverão ser solicitadas diretamente à GETIN, a qual efetuará a verificação de viabilidade e necessidade, de acordo com os interesses institucionais.

Parágrafo único. A GETIN procederá à criação das listas de destinatários e a gestão dos seus registros de identificação, data de criação, responsabilidade e atualizações efetuadas.

Art. 9º É proibida qualquer tentativa de acesso não autorizado às caixas postais de terceiros.

Art. 10. O tratamento e a linguagem utilizados nas comunicações eletrônicas deverão seguir as diretrizes estabelecidas no manual de padronização de documentos da PCSC.

Art. 11. É obrigatório que as contas de correio eletrônico das unidades policiais civis, dos Delegados de Polícia e das demais carreiras policiais permaneçam abertas durante o horário de expediente normal da repartição, para recebimento de mensagens e imediata resposta às solicitações realizadas.

Art. 12. Não serão permitidos o envio e o armazenamento de mensagens contendo:

- I - material ilegal, obsceno, antiético, preconceituoso ou discriminatório;
- II - matérias publicitárias, especialmente quando caracterizem prática de spam;
- III - qualquer programa de computador danoso ao ambiente de informática da Instituição;
- IV - material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos, clubes, associações e sindicatos, ou que trate de interesses particulares;
- V - assuntos ofensivos ao princípio da urbanidade, ao decoro pessoal, à honra e à dignidade de pessoas, instituições ou autoridades;
- VI - música, vídeo, animações ou fotografias que não sejam de interesse do trabalho;
- VII - correntes ou similares; e
- VIII - material que possa sobrecarregar as caixas postais dos usuários, com conteúdo muito extenso.

Parágrafo único. Os anexos de mensagem entre contas pessoais que ultrapassem o tamanho de 25 (vinte e cinco) megabytes (MB), deverão ser compartilhados por outros meios com segurança pela rede de computadores.

Art. 13. A Área de Trabalho Digital é o pacote de ferramentas homologado pela GETIN e recomendado para uso exclusivo no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A GETIN não se responsabilizará pela perda de arquivos ou qualquer outro tipo de problema decorrente da utilização de outras ferramentas, sejam estas gratuitas ou pagas.

Art. 14. A utilização dos serviços de correio eletrônico implicará nas seguintes responsabilidades:

I - Da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN):

- a) gerenciar junto à plataforma os serviços e recursos do correio eletrônico, assegurando sua adequação às necessidades de trabalho;
- b) gerenciar e manter ativo junto à plataforma o servidor de correio eletrônico da PCSC, acompanhando e avaliando uso deste, como também eventuais ocorrências e irregularidades;
- c) promover a garantia da segurança, proteção e privacidade no armazenamento e na transmissão das mensagens do correio eletrônico da PCSC;
- d) definir, implantar e controlar a aplicação de procedimentos e instrumentos para a operacionalização das normas em vigor;



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- e) criar, configurar e excluir contas individuais, institucionais e listas de destinatários do correio eletrônico, bem como as respectivas senhas;
- f) orientar os usuários quanto ao armazenamento e à eliminação de mensagens da caixa postal;
- g) viabilizar a atualização de dados cadastrais de usuários;
- h) manter registros para verificação do uso adequado do serviço de correio eletrônico;
- i) executar o bloqueio de mensagens e anexos enviados que contrariem esta Resolução; e
- j) atualizar as listas de destinatários, quando solicitado.

II - Dos titulares de órgãos:

- a) acompanhar, controlar e zelar pelo uso adequado do e-mail institucional de sua responsabilidade;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos relacionados ao uso do serviço de correio eletrônico;
- c) assegurar o uso exclusivo da conta institucional para os fins para os quais fora criada; e
- d) solicitar a criação e exclusão de contas de correio eletrônico aos seus subordinados.

III - Dos usuários:

- a) cumprir as normas e procedimentos relacionados ao uso do serviço de correio eletrônico;
- b) utilizar o serviço de correio eletrônico para o desempenho de suas atribuições;
- c) fazer uso pessoal de sua senha, não permitindo que terceiros a utilizem para acesso ao correio eletrônico da Instituição;
- d) proceder à atualização dos seus dados cadastrais, utilizando os meios disponíveis;
- e) comunicar à GETIN o recebimento de mensagens, imagens ou notas indevidas, para providências;
- f) manter a caixa de entrada apta a receber mensagens, fazendo as exclusões necessárias, evitando que esta fique lotada;
- g) verificar se a origem da mensagem recebida é de fonte confiável e de interesse da Instituição, a fim de evitar dano a esta ou para si;
- h) em caso de suspeita, o usuário não deverá abrir arquivos anexos ou "clique" em links no conteúdo da mensagem; e
- i) os usuários devem comunicar à ETRI, por meio do endereço de e-mail etri@pc.sc.gov.br, quaisquer incidentes que afetem a segurança dos ativos.

IV - Da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES):

- a) realizar a solicitação de criação de usuários de correio eletrônico aos membros do CTISP junto à GETIN; e
- b) notificar à GETIN sobre as alterações de dados cadastrais e ocorrências funcionais relacionadas a afastamentos de policiais civis por motivo de aposentadoria, exoneração ou demissão, incluindo-se os membros do CTISP.

V - Da Corregedoria da Polícia Civil (CORPC):

- a) compete à CORPC a apuração administrativa da utilização indevida da rede de correio eletrônico da PCSC, podendo determinar a moderação das contas utilizadas indevidamente.

Art. 15. O policial civil exonerado ou demitido terá seu correio eletrônico institucional cancelado após solicitação do Gerente da GEPES, ou pessoa por ele designada, devendo, para tanto, informar os dados cadastrais do usuário ou responsável.

Art. 16. O policial civil aposentado terá seu correio eletrônico institucional cancelado, após solicitação do Gerente da GEPES, ou pessoa por ele designada, devendo, para tanto, informar os dados cadastrais do usuário ou responsável.

Art. 17. Os membros do CTISP, quando tiverem seu contrato encerrado, terão seu correio eletrônico institucional cancelado, após solicitação do Gerente da GEPES, ou pessoa por ele designada, devendo, para tanto, informar os dados cadastrais do usuário ou responsável.

Art. 18. Em caso de encerramento do contrato de trabalho ou estágio, o responsável pela unidade policial deverá comunicar o desligamento, para exclusão do correio eletrônico institucional.

Art. 19. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução acarretará desde a moderação até o cancelamento da conta do correio eletrônico, além de sujeitar seu titular às sanções previstas em Lei.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 20. Os casos omissos deverão ser sanados mediante provocação encaminhada à GETIN.

Parágrafo único. Qualquer comunicação, dúvida ou irregularidade referente ao correio eletrônico, deverá ser comunicada à GETIN por meio do contato: correioeletronico@pc.sc.gov.br.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de junho de 2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

ANEXO I

- São comunicações eletrônicas de interesse institucional e de serviço:

1. As comunicações e orientações dos órgãos superiores destinados aos policiais civis;
2. A comunicação de flagrantes pelas unidades policiais;
3. A comunicação de prisões pelas unidades policiais civis;
4. A divulgação de ações policiais civis;
5. A comunicação de ocorrências policiais;
6. Outros estipulados pela Delegacia Geral da Polícia Civil.

ANEXO II

1. A identificação do titular da conta de correio eletrônico da PCSC, ou assinatura, deverá conter o nome do remetente no final da mensagem, mesmo que ele já seja incluído no topo do correio eletrônico (e-mail), com também sua função e contato.

2. Não devem ser utilizadas abreviaturas para o nome do titular da conta.

3. A assinatura de e-mail deverá ser redigida com a fonte "Calibri" no tamanho "11". O nome completo do Servidor, juntamente com o cargo deverão ser negritados, conforme modelo de exemplo abaixo. Recomenda-se a criação de um bloco de assinatura formal com todos esses dados, para que seja dada uma abordagem institucional à mensagem eletrônica, por exemplo:

Fulano de Tal

Xxxxxxx de Polícia

Delegacia de Polícia de Xxxxxxxx

Correio eletrônico institucional: xxxxxxxxx@pc.sc.gov.br

Telefone para contato: (XX)XXXX.XXXX

4. Em se tratando de conta da unidade policial deverá conter o nome do remetente e a função por ele exercida, seguida da identificação da Delegacia de Polícia, do setor, do endereço físico da unidade, e os demais dados para contato (telefone e correio eletrônico).

5. Não devem ser utilizadas abreviaturas para o nome das unidades policiais.

6. Recomenda-se a criação de um bloco de assinatura formal com todos esses dados, para que seja dada uma abordagem institucional à mensagem eletrônica, por exemplo:

Fulano de tal

Xxxxxx de Polícia

Delegacia de Polícia de Xxxxxxxx

Rua Xxxxx Xxxxxx, XXX, Xxxxxx, Cidade SC

Telefone (XX)XXXX.XXXX

Correio eletrônico institucional: dpxxxxx@pc.sc.gov.br

ANEXO III



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

São os modelos do padrão de e-mails de grupos:

dgpc-assessoriajuridica@pc.sc.gov.br;

dipc-gerencia@pc.sc.gov.br

getin-gerencia@pc.sc.gov.br

drppalhoça-protocolo@pc.sc.gov.br

dppalhoca-expediente@pc.sc.gov.br

dipc-suporte@pc.sc.gov.br



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO 2023

SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA



| SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA

Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 10 - DIRETORIAS

Sem publicações
para esta semana.





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre o dia 31 de maio e de 07 de junho de 2023.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação

(48) 3665-8596

getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas

gepes-portarias@pc.sc.gov.br

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023.

07/24/2023